



LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Reconhece como de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº 2598, de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a LOJA MAÇÔNICA GONÇALVES LEDO nº 2598, inscrita no CNPJ sob o nº 25.062.860/0001-80, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.354, Centro, Colinas do Tocantins-TO, fundada em 07 de setembro de 1990, federada ao Grande Oriente do Brasil - Tocantins (GOB/TO).

Art. 2º. A entidade reconhecida tem por finalidade o aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, mediante o estímulo à beneficência, educação, solidariedade e promoção social, observando caráter filantrópico, educativo, cultural e assistencial.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta Lei não implica concessão de subvenções, privilégios ou isenções fiscais automáticas, devendo qualquer benefício ser requerido e analisado na forma da legislação municipal vigente.

Art. 4º. A entidade deverá manter à disposição do Poder Público Municipal documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e contábil, assim como relatórios anuais de suas atividades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, aos 28 de maio de 2026.

José Batista Ferreira
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e31ee4-29052026165002**